

.
.

DECRETO Nº 2849/21
De 11 de janeiro de 2021

Prorroga prazos dos decretos de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Indaial e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município de Indaial, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a crise sanitária provocada pela pandemia SARS-COV-2, COVID-19 e a importância na manutenção das medidas de enfrentamento, as quais são imprescindíveis enquanto houver risco de contaminação da população,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas a vigência dos prazos dos Decretos 2128/2020; 2162/2020; 2169/2020; 2223/2020 e 2597/2020 enquanto perdura o estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia SARS-COV-2, COVID-19, pelo prazo definido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei